



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone Fax: (055) 281.1351 - Rua XV de Novembro nº 438 - 96570.000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1215, DE 21 DE MARÇO DE 2001.

**Autoriza a concessão de auxílios aos
Estudantes Universitários da Urcamp -
Campi de Bagé e São Gabriel.**

**JORGE PEREIRA ABADALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro aos Estudantes Universitários da Urcamp, que se deslocam de Caçapava do Sul para os Campi de Bagé e São Gabriel.

Art. 2º - O valor do auxílio será de 30% do custo total, na seguinte forma:

SÃO GABRIEL – O valor será repassado na forma de pagamento direto à Empresa, dividido em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas, no custo total de R\$ 8.568,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

BAGÉ – O valor será repassado na forma de pagamento direto à Empresa, dividido em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais), no custo total do repasse de R\$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).

Art. 3º - Em caso de reajuste de valores de combustível ou outros insumos relacionados à presente Lei, ficará inalterado o valor dos repasses mencionados no Art. 2º, desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária: - Atividade 2.066-Manutenção do Transporte Escolar – Elemento de Despesa 31.32.00 – Outros Serviços e Encargos, da Secretaria de Município da Educação e Cultura.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de março de 2001.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Caçapava do Sul,
aos 21 (vinte e um) dias do ano de dois mil e hum) 2001.**


**JORGE ABDALLA,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura